

# REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS



## REGULAMENTO ESPECÍFICO

DA

TAÇA DISTRITO DE LEIRIA

\*

FUTEBOL DE ONZE

\*

SENIORES MASCULINOS

CAPÍTULO I	.....	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA
CAPÍTULO II	.....	ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO III	.....	PRÉMIOS

(Aprovado em AG 25/01/2019)



TAÇA DISTRITO DE LEIRIA  
FUTEBOL DE ONZE  
SENIORES MASCULINOS

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

600 – SISTEMA DA PROVA

600.01 – A Taça Distrito de Leiria será obrigatoriamente disputada pelos clubes que intervenham nos Campeonatos Distritais da Divisão de Honra e da I Divisão, salvaguardado o disposto no Artigo 117.02 do R.P.O. da A.F. Leiria.

600.02 - A competição realizar-se-á em eliminatórias sucessivas, a uma só mão, sendo os encontros de cada eliminatória designados por sorteio.

600.03 – À excepção da Final, da pré-eliminatória e da primeira eliminatória, conforme o estipulado no Art. 600.04, todos os jogos serão realizados no campo, para o efeito neutralizado, do clube primeiro sorteado, salvo:

- a) Se o campo do clube a quem cabe jogar em “casa” estiver interdito, caso em que o jogo será realizado no campo do adversário, que será também neutralizado;
- b) No caso de ambos os campos estarem interditos, o jogo realizar-se-á em campo neutro, a designar pela A.F.L.

600.04 – Na pré eliminatória e na primeira eliminatória, quando o sorteio colocar em confronto duas equipas de divisões diferentes, os jogos serão realizados no campo da equipa da divisão inferior, salvaguardando-se o que estipulam as alíneas a) e b) do Artigo 600.03.

**601 – GENERALIDADES**

601.01 – Se o número de clubes inscritos na AFL for diferente de sessenta e quatro, trinta e dois, dezasseis ou oito, proceder-se-á a uma pré-eliminatória com o número de jogos necessário para acertar o número de clubes para os valores indicados.

601.02 – No que se refere ao artigo anterior a pré-eliminatória obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

- 1º -Serão realizados jogos entre clubes da 1ª Divisão Distrital, em número suficiente para acertar o número de clubes para sessenta e quatro, trinta e dois, dezasseis ou oito para a disputa da I Eliminatória.
- 2º -No caso de ser necessária a participação de clubes da Divisão de Honra Distrital na pré-eliminatória para acertar o número de jogos, proceder-se-á inicialmente a um sorteio entre os Clubes desta Divisão para perfazer o número de clubes necessários.
- 3º -Os sorteios indicados nos pontos, 1º e 2º são puros obedecendo ao articulado.

601.03 – Em todos os jogos desta Prova, se no final do tempo regulamentar se verificar uma igualdade, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:

- 1º -Serão os jogos interrompidos durante cinco minutos e depois prolongados por trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo.



2º - Se findo este prolongamento ainda se mantiver a igualdade, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de grande penalidade, segundo as Leis de Jogo.

601.04 – A final da Taça Distrito de Leiria disputar-se-á em campo neutro e de preferência no Estádio Municipal de Leiria.

## **CAPITULO II**

### **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA**

#### **602 - GENERALIDADES**

602.01 – Nos jogos das eliminatórias, excepto a final, as receitas ou as despesas pertencem a ambos os clubes, em partes iguais, considerando-se para o efeito o campo neutralizado.

602.02 – Nos jogos das eliminatórias, constituem encargos da organização:

- a) Taxa fixa, incluindo a arbitragem, a designar pela A.F.L.;
- b) Taxa de 0,025€ por bilhete vendido (custo de impressão);
- c) Despesas de policiamento;
- d) Pessoal de fiscalização e bilheteira, se o houver;
- e) Taxas legais em vigor (I.V.A.)

602.03 – Na final, a receita do jogo, depois de deduzidos os encargos de organização, será distribuída da seguinte forma:

- a) 20% para a A.F.L.;
- b) 80% para os clubes contendores, em partes iguais.

602.04 – A organização financeira dos jogos será da responsabilidade do clube visitado, cabendo ao clube visitante a faculdade de inspecionar a organização.

602.05 – O clube que, na condição de visitado, não efectuar venda de bilhetes, suportará todas as despesas de organização.

602.06 – Aos clubes delegados na organização – visitados – caberá requisitar o policiamento, bem como levantar os bilhetes na A.F.L.

602.07 – No prazo máximo de cinco dias após a realização dos jogos, os clubes responsáveis pela organização deverão enviar à A.F.L. o movimento financeiro dos jogos, as sobras dos bilhetes, bem como as importâncias que lhe são devidas.

## **CAPITULO III**

### **PRÉMIOS**

603.01 – A A.F.L. instituirá para esta prova os seguintes prémios:

- a) Uma Taça para o clube vencedor;
- b) Trinta medalhas para cada um dos clubes finalistas;
- c) Medalhas para a equipa de arbitragem.